



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Ponto Sul

EM 22/07/2015 p. 14

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 795

LEI Nº 4001

Súmula: Reajusta o piso salarial mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 7,3% (sete virgula três por cento), o piso salarial mínimo municipal a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - O presente piso salarial será no valor de R\$ 922,42 (novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), passando a vigorar retroativamente a 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de julho de 2015.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal